



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

LEI Nº 1.960/2015

“AUMENTA O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o perímetro urbano da sede do Município aumentado em 40.395,00 m² (quarenta mil e trezentos noventa e cinco metros quadrados).

Art. 2º. A área referida no artigo anterior está localizada nos limites do perímetro urbano, em área denominada “Córrego do Meio”, de propriedade de **Carlos Rogério Pereira**, a qual se encontra nos limites do perímetro urbano, localizado dois lados da Rodovia 484 que liga Calçado a Guaçuí, confrontando no sentido Calçado/Guaçuí: do lado direito da estrada, com João Anézio Pimentel e Espólio José Maria Pimentel (área de 35.911,00 m²) e do lado esquerdo da estrada, com Sebastião Moraes de Oliveira, Espólio José Humberto de Almeida e Rio Calçado (área de 4.484,00 m²), inscrito no INCRA com o código de imóvel rural 950.025.493.830-6, na sede deste Município, com CCI/R/Nº 950.025.493.830-6, conforme registro às folhas 14 e verso do livro nº 80, sob o nº 102/3808 do Cartório de Registro de Imóveis de São José do Calçado, confrontando-se com por diversos lados, conforme planta de situação do imóvel e certidão de registro e memorial descritivo anexos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quinze (2015).

LILIANA MARIA REZENDE BULLUS
Prefeita Municipal

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES
CEP: 29470-000 - CNPJ nº 07.167.402/0001-31 ☎(28) (28)3556-1120/3556-1612
www.saojosedocalcado.es.gov.br

COMUNICAÇÃO OFICIAL

28/12/2015

Chefe de Gabinete